



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 217**, de 11 de novembro de 2024.

*Dispõe sobre alteração dos incisos I e II do artigo 4º da Lei Complementar nº 137/2016, “Programa Mais Médico” instituído pela Lei n.º 12.871/2013 no âmbito do Município de Chavantes, e dá outras e dá outras providências.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 04/11/2024 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º - Artigo 1º** - Fica alterado a redação dos incisos I e II do artigo 4º, da Lei Complementar nº 137/2006, como segue:

**Art. 4º** - Os Auxílios Moradia e Alimentação consistem em:

**I** - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em pecúnia a título de Auxílio Moradia;

**II** - R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) em pecúnia a título de Auxílio Alimentação.

**Parágrafo único.** O valor do Auxílio Moradia previsto no inciso I do presente artigo, será corrigido anualmente a fim de manter seu poder aquisitivo aplicando-se o mesmo índice utilizado para o reajuste anual dos Servidores em sua respectiva base.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se**

Chavantes, 11 de novembro de 2024.

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal